



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

RETIFICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, na cidade de Igaratinga, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**, CPF 045.570.456-26, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Igaratinga-MG, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra em aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE “CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS, POR MEIO ELETRÔNICO, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS”**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que o acesso ao credenciamento é livre a todas as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, legalmente constituídas e que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o **“CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS, POR MEIO ELETRÔNICO, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS”**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Poderão se credenciar todas as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, legalmente constituídas, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, e interessadas em prestar serviços **BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS, POR MEIO ELETRÔNICO, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO A TODOS OS PONTOS DE**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir da publicação, no horário das 08h às 17h, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente, na forma dos itens 3 e 4 deste Edital.

2.3. O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação.

2.4. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Município de Igaratinga/MG, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE IGARATINGA poderá suspender o credenciamento;

2.5. Estão impedidas de se credenciar as empresas que tenham sido penalizadas com suspensão temporária de contratar com o Município de Igaratinga, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

2.6. Também não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

2.6.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.6.2. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6.3. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.6.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.7. Local de Entrega dos documentos: Departamento Licitações e Contratos, Setor de Licitação, na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga – MG, CEP: 35.695-000.

2.8. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, cujo teor deve ser analisado pela Comissão de Licitação em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

2.9. As impugnações serão recebidas no mesmo local de entrega da documentação do credenciamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitação com funcionamento na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro Igaratinga - MG, CEP: 35.695-000, envelope identificado e endereçado, contendo todos os documentos especificados, em via **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

3.2. Quanto à habilitação jurídica:

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo anexo.

3.3. Quanto à regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.3.2 Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitidas pela SRF;

3.3.3 Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;

3.3.4 Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;

3.3.5 Certidão de regularidade do FGTS;

3.3.6 Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;

3.4. Quanto à qualificação econômico-financeira

3.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede;

3.5. Quanto à qualificação técnica:

3.5.1 Comprovação de que a licitante está devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.6. Os credenciados deverão prestar as seguintes Declarações: (Conforme modelo anexo):

3.6.1. Declaração de que o prestador de serviços ou o proprietário, o diretor e/ou provedor, ou sócio do estabelecimento a ser contratado não pertence aos quadros de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança neste município;

3.6.2. Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade;

3.6.3. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.6.4. Declaração expressa de que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Declaração expressa de que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

3.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento;

3.9. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.10. Caso a credenciada seja cadastrada junto ao Município de Igaratinga (MG), poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, dentro de seu prazo de validade, em substituição dos documentos relacionados no item 3.3.

3.11. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Poderão ser anexadas junto ao CRC as certidões que estiverem vencidas junto ao envelope de documento.

3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação;

3.13. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.14. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da publicação deste edital, no horário das 08h às 17h, no Departamento Licitações e Contratos, sito na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga – MG, CEP: 35.695-000, envelope lacrado, contendo:

4.1.1. O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido e assinado);

4.1.2. As declarações (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);

4.1.3. A documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, conforme item 3 deste Edital.

4.2. O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.

2.1. OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS, POR MEIO ELETRÔNICO, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS”.

2.2. RAZÃO SOCIAL E CNPJ (PESSOA JURÍDICA)

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br no Diário Oficial do Município de Igaratinga.

6.2. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Igaratinga/MG.

6.3. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento, ou através do e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

6.4. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Igaratinga/MG em até 2 (dois) dias úteis.

6.5. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos; a requerente habilitada será convocada para a celebração do termo.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado habilitado será convocado pessoalmente, através de seu representante legal, ou por via postal, com aviso de recebimento (AR), para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

7.2. O termo de Credenciamento/Contrato será publicado, por extrato no Diário Oficial do Município de Igaratinga/MG, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.3. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.2 – O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

8.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

8.4 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

8.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

8.6– O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

8.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do edital, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município de Igaratinga, garantida a ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

9.1.1. Advertência;

9.1.2 - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

9.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;

9.1.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Igaratinga, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

9.2 As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Termo/contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos termos/contratos celebrados.

9.4 Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

10 DOS PRAZOS E REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 O prazo de validade do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Igaratinga/MG, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O valor pactuado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de serviços prestados, sendo usado o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) como critério.

10.3 O reajuste fica condicionado ao requerimento por parte da empresa contratada;

10.4 O requerimento de reajuste realizado fora da data base, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, será devidamente analisado pela contratante, entretanto, será observado o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

período de 12 (doze) meses anteriores ao requerimento e aplicado às medições realizadas a partir do pedido.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Constituem motivo para o credenciamento:

11.1.1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

11.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

11.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

11.1.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.5. Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente Termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

12.2. A rescisão do Termo será determinada pela Secretaria Municipal Administração e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial ao seu artigo 79.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 08 h às 17 h, e na Internet, para download, no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.2. Consultas poderão ser formuladas através do email: licitacao@igaratinga.mg.gov.br .

13.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

12.4. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento;

13.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Declarações

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Igaratinga/MG, 19 de junho de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o “**Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, por meio eletrônico, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação a todos os pontos de atendimento do Banco, inclusive por intermédio de terceiros contratados.**”

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Otimizar a arrecadação Municipal através da diversificação de locais de arrecadação e, conseqüentemente, propiciar melhor atendimento aos contribuintes, incrementar a receita própria do Município e diminuir taxa de inadimplência.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente Termo e minuta do Termo de Credenciamento.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação que não transita pela compensação, repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços o valor unitário de acordo com a planilha, por um período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	RECEBIMENTO GUICHE	R\$ 5,46
02	RECEBIDO NO AUTOATENDIMENTO	R\$ 2,75



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

03	RECEBIMENTO LOTERICA	2,40
04	RECEBIMENTO INTERNET BANKING E GERENCIADOR FINANCEIRO	2,62
05	RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTE BANCARIO	2,95
06	REGISTRO NA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO	1,25
07	RECEBIMENTO BANCO POSTAL	2,20
08	RECEBIMENTO VIA ARRECADAÇÃO DIGITAL VIA MENSAGEIRA WEBSERVICES NOS CANAIS ELETRONICOS E CORRESPONDENTES E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO ELETRONICO	3,46
09	RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO COM CARTÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO ELETRONICO	3,87
10	RECEBIMENTO POR LIQUIDAÇÃO DE BR CODE (PIX) E PRESTAÇÃO ATRAVES DE MEIO ELETRONICO	3,00
11	CAIXA PROGRAMADO	2,13

5 – DO PRAZO:

O prazo de duração do Credenciamento será de 12 (doze) meses. As inscrições poderão ser feitas pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

6 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO.

6.1 – Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

6.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

6.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

6.4 – Não poderão participar deste Credenciamento:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.4.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

6.4.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.4.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou Municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitação com funcionamento na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro Igaratinga - MG, CEP: 35.695-000, envelope identificado e endereçado, contendo todos os documentos especificados, em via **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

7.2. Quanto à habilitação jurídica:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo anexo.

7.3 Quanto à regularidade fiscal:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.3.2 Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitidas pela SRF;

7.3.3 Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;

7.3.4 Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;

7.3.5 Certidão de regularidade do FGTS;

7.3.6 Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;

7.3.7 Alvará de localização e funcionamento vigente.

7.4. Quanto à qualificação econômico-financeira

7.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede;

7.5. Quanto à qualificação técnica:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.5.1 Comprovação de que a licitante está devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

7.6. Os credenciados deverão apresentar requerimento de credenciamento e prestar as Declarações: (Conforme modelo anexo II e III).

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Finanças (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

IV – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;

V – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

VI – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;

VII – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VIII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.

IX – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

X – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

XI – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais no dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica.

XII – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XIII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIV – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XVI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XXIII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XXIV – O banco repassará o produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais no dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ.

8.2 – É vedado ao BANCO:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

III – Receber Guias com data de vencimento expirada (guia vencida).

8.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

8.4. São obrigações do Município:

I - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- VI – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VII – Entregar ao BANCO;
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

8.5. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

9 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Os interessados têm o prazo de 12 (doze) meses para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação determinada no item 7 deste Termo de Referência.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, pelo Setor de Fiscalização e Arrecadação, sendo gestor dos contratos a Secretária Municipal de Finanças, Taciana Aparecida Máximo.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

11.2 – O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

11.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

11.4 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

11.6– O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

11.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

11.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste processo esta prevista no presente exercício na (s) rubrica (s) n. °:

13.01.04.129.0043.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00

Igaratinga-MG, 19 de junho de 2023.

Taciana Aparecida Máximo
Secretária Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone (s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS, POR MEIO ELETRÔNICO, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS**, em conformidade com o Edital nº 04/2023, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data:

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

DECLARAÇÕES

(Razão Social e CNPJ, através de seu Diretor ou Responsável Legal) _____
declara, sob as penas da lei:

- a). Que o proprietário, o diretor e/ou provedor, sócios do estabelecimento, a ser contratado não pertence aos quadros de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança neste município;
- b). Que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade;
- c). Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- d). Que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e). Que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, De de 2023.

Razão Social:

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(Carimbo da empresa e/ou individual)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023

São partes neste termo, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.825/0001-21, sediado na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga - MG, com o CEP: 35.695-000, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, e, como **CONTRATADA**, a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade de, com o CEP., neste ato por seu (s) representante (s) legal (is), Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito (a) no CPF sob o nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo o “**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS, POR MEIO ELETRÔNICO, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS**”, nos termos do Chamamento Público nº 04/2023, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente Termo e minuta do Termo de Credenciamento.

2.2 A prestação dos serviços de arrecadação que não transita pela compensação, repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

3.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços o valor unitário da tabela abaixo, por um período de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	RECEBIMENTO GUICHE	R\$ 5,46
02	RECEBIDO NO AUTOATENDIMENTO	R\$ 2,75
03	RECEBIMENTO LOTERICA	2,40
04	RECEBIMENTO INTERNET BANKING E GERENCIADOR FINANCEIRO	2,62
05	RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTE BANCARIO	2,95
06	REGISTRO NA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO	1,25
07	RECEBIMENTO BANCO POSTAL	2,20
08	RECEBIMENTO VIA ARRECADAÇÃO DIGITAL VIA MESSAGEIRA WEBSERVICES NOS CANAIS ELETRONICOS E CORRESPONDENTES E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO ELETRONICO	3,46
09	RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO COM CARTÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO ELETRONICO	3,87
10	RECEBIMENTO POR LIQUIDAÇÃO DE BR CODE (PIX) E PRESTAÇÃO ATRAVES DE MEIO ELETRONICO	3,00
11	CAIXA PROGRAMADO	2,13

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste processo esta prevista no presente exercício na (s) rubrica (s) nºs:

13.01.04.129.0043.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

5.1 O presente termo terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 O presente termo rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº. 04/2023 em epígrafe.

6.2 Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município, com base no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SETIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

7.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Finanças, pelo Setor de Fiscalização e Arrecadação, sendo gestor dos contratos a Secretária Municipal de Finanças Taciana Aparecida Máximo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

IV – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;

V – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

VI – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;

VII – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

VIII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.

IX – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

X – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

XI – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais no dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica.

XII – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XIII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIV – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XVI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XXIII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XXIV – O banco repassará o produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais no dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ.

8.1.2 – É vedado ao BANCO:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

III – Receber Guias com data de vencimento expirada (guia vencida).

8.1.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

8.2 - DA CONTRATANTE:

I - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

VI – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

6.2.1. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

9.2. A rescisão do termo será determinada pela Secretaria Municipal de Administração e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do edital, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município de Igaratinga, garantida a ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;

10.1.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Igaratinga, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Termo/contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos termos/contratos celebrados.

10.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O preço estipulado neste contrato poderá ser compensado a cada boleto recebido pelo banco credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1 O valor pactuado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de serviços prestados, sendo usado o o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) como critério.

14.2 O reajuste fica condicionado ao requerimento por parte da empresa contratada;

14.3 O requerimento de reajuste realizado fora da data base, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, será devidamente analisado pela contratante, entretanto, será observado o período de 12 (doze) meses anteriores ao requerimento e aplicado às medições realizadas a partir do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

15.2 – O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

15.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

15.4 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

15.5– O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

15.6 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

15.7 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Igaratinga (MG), ____ de _____ de 2023.

Contratante
Município de Igaratinga - MG
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

- 1)
- 2)